

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

PORTARIA Nº 33.692, DE 17 DE JULHO DE 2018.

I - DESIGNAR os servidores AMARO PIMENTEL FERREIRA, Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis, matrícula nº 0100400 e FABIO ANDERSON COSTA, Subsecretário de Representação, matrícula nº 0101076, para procederem Auditoria no Hospital Regional Público do Araguaia no município de Redenção- PA, referente aos Processos nº 2013/51277-0; 2014/51165-0 e 2015/50681-5, concedendo-lhes 33 (trinta e três) diárias e ½ (meia), no período de 22-07 a 24-08-2018.

II - DESIGNAR o servidor CARLOS ALBERTO FORMIGOSA DE ANDRADE, Motorista, matrícula nº 0100147, para conduzir a viatura até o município de Redenção-PA, concedendo-lhe 03 (três) diárias, nos períodos de 22 a 23-07-2018 e 23 a 24-08-2018.

Protocolo: 343592

RESOLUÇÃO Nº. 19.018 (PROCESSO N.º 2018/51334-0)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a solicitação de cessão de servidor, formalizada pelo Ministério Público de Contas do Estado do Pará, por intermédio do Ofício nº 113/2018/MPC/PA; Considerando o Parecer n.º 383/2018 da Procuradoria deste Tribunal;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Estadual nº 5.810/1994, bem como os termos do inciso Art. 12, II, "c" do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando o teor da Resolução nº 16.988, de 18 de janeiro de 2005;

Considerando exposição da Presidência constante da Ata nº. 5.571, desta data;

RESOLVE, unanimemente, AUTORIZAR a Presidência a colocar à disposição do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a partir do dia 1º de agosto de 2018 sem ônus para esta Corte, e até ulterior deliberação, o servidor RAFAEL LAREDO MENDONÇA, matrícula nº. 0101097, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo – Ciências Contábeis.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 25 de julho de 2018.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA Presidente	NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
CIPRIANO DE SABINO OLIVEIRA JUNIOR	LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA	

RESOLUÇÃO Nº. 19.019 (PROCESSO N.º 2018/51333-0)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando a solicitação de cessão de servidor, formalizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, por intermédio do Ofício GABRE nº 171/2018;

Considerando o Parecer n.º 359/2018 da Procuradoria deste Tribunal;

Considerando o disposto no artigo 31 da Lei Estadual nº 5.810/1994, bem como os termos do inciso Art. 12, II, "c" do Regimento do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando o teor da Resolução nº 16.988, de 18 de janeiro de 2005;

Considerando exposição da Presidência constante da Ata nº. 5.571, desta data;

RESOLVE, unanimemente, AUTORIZAR a Presidência a colocar à disposição do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, a partir do dia 1º de agosto de 2018 sem ônus para esta Corte, e até ulterior deliberação, o servidor LEONARDO JOSÉ RODRIGUES DO ESPÍRITO SANTO, matrícula nº. 0101497, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo – Procuradoria.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 25 de julho de 2018.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA Presidente	NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
CIPRIANO DE SABINO OLIVEIRA JUNIOR	LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
ODILON INÁCIO TEIXEIRA	

Protocolo: 343419

RESOLUÇÃO Nº. 19.017 (Processo nº. 2013/50362-3)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o relatório da Secretaria de Controle Externo, no qual opina pelo arquivamento do processo em epígrafe, que trata da tomada de contas na Associação Paraense de Recursos Humanos, referente ao Convênio nº 026/2011 efetivado com a Secretaria de Estado de Trabalho Emprego e Renda, por constatar a instauração indevida, visto que os recursos conveniados não foram repassados,

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.570, desta data;

RESOLVE, unanimemente: AUTORIZAR o arquivamento do processo nº 2013/50362-3 referente ao Convênio nº 026/2011 efetivado pela Secretaria de Estado de Trabalho Emprego e Renda e a Associação Paraense de Recursos Humanos, tendo em vista a sua instauração indevida, conforme atesta o relatório da Secretaria de Controle Externo, asseverando que os recursos conveniados não foram repassados. Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em Sessão Ordinária de 24 de julho de 2018.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA Presidente	NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR	ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Protocolo: 343426

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 15/2018 – MPC/PA – CONSELHO

Designa os integrantes da comissão de concurso público para o quadro de servidores e membros do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

O Conselho Superior, órgão consultivo de administração superior do Ministério Público de Contas do Estado, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação, pelo Colégio de Procuradores, da proposta de abertura de concurso para servidores e membro, nos termos do art. 3º, inciso XV, da Resolução nº 17/2016 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO as deliberações tomadas na sessão do Conselho Superior do Ministério Público de Contas do Estado, realizada em 13 de junho de 2018 – especialmente a autorização para a realização de concurso de servidores e de membro, e a escolha dos integrantes da respectiva comissão de concurso, nos termos do art. 4º, inciso XV, da Resolução nº 15/2016 – MPC/PA – Colégio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 129, § 3º c/c art. 130 da CF/1988; art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 09/1992; e art. 3º da Resolução nº 18/2016 – MPC/PA – Colégio; CONSIDERANDO a declaração de impedimento da Procuradora-Geral de Contas, Silaine Karine Vendramin, e dos procuradores Patrick Bezerra Mesquita e Stephenson Oliveira Victer, para participar da Comissão de Concurso;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de rever – para atender às determinações constitucionais e a nova realidade fática – a composição da Comissão de Concurso instituída pela Resolução nº 02/2016 deste Conselho Superior, a qual designa os integrantes de comissão para concurso público apenas para o quadro de servidores;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 156/2018 – Sec, de 21 de junho de 2018, pelo qual a Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará indica seus representantes para compor a Comissão de Concurso do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;

CONSIDERANDO, por fim, que haverá delegação integral à entidade a ser contratada para a realização dos certames;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os integrantes da Comissão de Concurso para o quadro de servidores e membros do Ministério Público de Contas do Estado.

Art. 2º - A Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, terá a seguinte composição na fase preparatória ao certame de Procurador de Contas:

I - O Procurador-Geral de Contas, em substituição, Guilherme da Costa Sperry, que a preside;

II - Os Procuradores de Contas Felipe Rosa Cruz e Déila Barbosa Maia, tendo como suplente o Procurador de Contas Stanley Botti Fernandes;

III - A servidora Lúcia Helena Lima Costa, que exercerá a função de secretário, e o servidor Jair Dias da Silva, como suplente.

Parágrafo único. Os Procuradores de Contas e os Servidores designados nos incisos anteriores comporão a Comissão de Concurso para o certame relativo ao quadro de servidores.

Art. 3º - A partir da definição do conteúdo programático das disciplinas, que comporão o edital relativo ao cargo de Procurador de Contas, serão convocados e passarão a integrar a Comissão de Concurso, como representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará:

I - O advogado João Paulo Mendes Neto (OAB/PA 15.583), titular; e

II - A advogada Luciana Neves Gluck Paul (OAB/PA 11.870), suplente.

Parágrafo único. Aos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Conselho Seccional do Pará, também será facultado participar, caso o queiram e no que caiba, da elaboração do conteúdo programático do certame para o quadro de servidores.

Art. 4º - Aplicam-se as disposições do parágrafo único do artigo anterior aos órgãos de fiscalização profissional, que serão comunicados no momento oportuno.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 02/2016 – MPC/PA – Conselho.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de julho de 2018

GUILHERME DA COSTA SPERRY

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS, em exercício

Membro Nato

PATRICK BEZERRA MESQUITA

CORREGEDOR-GERAL

Membro Nato

STEPHENSON OLIVEIRA VICTER

PROCURADOR DE CONTAS

Membro Eleito

DEÍLA BARBOSA MAIA

PROCURADORA DE CONTAS

Membro Substituto

Protocolo: 343700

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ATO Nº 144/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 31832/2018, em 5/7/2018, RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, RAILANA FERNANDA DE JESUS NERES para exercer